



Valide aqui
este documento

Pedido N: 24/037822

CNM: 089276.2.0075170-27

IMÓVEL: 40 - RUA XAVIER DA SILVEIRA - APTº 1008 FLS. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL



5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA REAL

MATRÍCULA N.º	L.º	FLS.
75.170	2-Y/0	204
<p>IMÓVEL:- Apartamento 1008 do edificio situado à rua Xavier da Silveira nº 40, com a fração de 0,009959 do respectivo terreno que mede de 35,56m pelo alinhamento da rua Xavier da Silveira, medidos entre a interseção com o alinhamento impar da Avenida N.S. de Copacabana e a divisa com o prédio nº 34 da rua Xavier da Silveira, pelo lado direito, 17,04m pelo alinhamento impar da Avenida N.S. de Copacabana, desde o ponto mais à direita da linha da frente, até atingir o ponto de igual situação na divisa de fundos, tendo sido esta medida feita ao longo de uma linha quebrada em 2 segmentos -- que mediram 2,00m formando o canto em chanfro de 15,04m pelo lado esquerdo mede 16,66 pela divisa com o prédio nº 34 da rua Xavier da Silveira, e aos fundos, 37,00m pela divisa com o prédio nº 967 da Avenida N.S. de Copacabana.-PROPRIETÁRIOS DA FRAÇÃO DE TERRENO: ESPÓLIO DE ANTONIETA MARTINS KNEESE; PAULO MARTINS e sua mulher ANITA PORTO MARTINS, brasileiros, casados em comunhão de bens, brasileiros, residentes nesta cidade e ANTONIO DIAS MARTINS e sua mulher MARIA ALICE CABRAL MARTINS, brasileiros, proprietários, casados em comunhão de bens, residentes nesta cidade.-REGISTROS: 3X nº 26177-181 (2º Ofício), 3G-1389 e 1390 fls 239; 3K-3039 fls 23; 3AJ nº 18391-69 e 3DA-59235 a 59241 fls 225 a 227 (RF).- Inscrição nº 371035 - CL 8394.- Habite-se: 31.3.60.- Arquivo: 12.5.87.-Rio de Janeiro, 01 de junho de 1987.-----</p>		
<p>AV.1/75170-PROMESSA DE VENDA:- A totalidade do terreno, do qual -- faz parte a fração, objeto desta matrícula, acha-se prometida à -- venda a IRMÃOS DUEK LIMITADA, com sede nesta cidade, CGC sob o nº 33167782-0001-42, conforme escrituras de 12.1.56, livro 1437 fls - 40; de 24.1.56, livro 1431, fls 38vº e de 20.12.55, livro 1437, fls 32vº, todas do 5º Ofício de Notas desta cidade, registradas no livro 4AG-19158 a 19164 fls 52 a 54 em 7.3.58.-Rio de Janeiro, 01 de junho de 1987.-----</p>		
<p>AV.2/75170-PROMESSA DE CESSÃO:- Por escritura de 2.6.57, do 5º -- Ofício de Notas desta cidade, livro 1470, fls 49, registrada à margem de promessa de venda em 21.11.58, a promitente compradora, já qualificada, prometeu ceder seus direitos à compra da fração de -- terreno, a MANOEL BRAGA DE PAULA FERREIRA, engenheiro e sua mulher EDDA FURTADO DE PAULA FERREIRA, brasileiros, residentes em Parana- piacaba, Estado de São Paulo e a FLAVIO ANTONIO BRAGA FERREIRA, -- brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente nesta cidade.--- Rio de Janeiro, 01 de junho de 1987.-----</p>		
<p>R.3/75170-PROMESSA DE CESSÃO:- Por escritura de 02 de outubro de 1959, do 5º Ofício de Notas desta cidade, livro 1601, fls 2vº, pre notada no livro 1.S-204734-55 em 20.5.87, os promitentes cessionários, qualificados na AV.2, prometeram ceder seus direitos à compra da fração de terreno, pelo preço de Cr\$119.934,80 e prometeram vender as benfeitorias, pelo preço de Cr\$850.000,00 a VICENTE FIGUEIRA CORDEIRO, brasileiro, casado, funcionário público aposenta-</p>		

Ja

Ja

Ja

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RWCTP-M9Z76-WZ6F7-E8EL9>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

aposentado, residente nesta cidade, sendo pago como sinal e principio de pagamento a quantia de Cr\$119.934,80, sendo o outorgado imitado na posse do imóvel.- O contrato é irrevogável e irretratável. Rio de Janeiro, 01 de junho de 1987.-----

Ja

R-4/75170 - PROMESSA DE CESSÃO:- Por escritura de 10-01-61 Lº 1418 fls.43vº do 10º Of. de Notas, prenotada em 23-04-87 Lº 1-S fls.33-nº 203883, VICENTE FIGUEIRA CORDEIRO e sua mulher CARMELITA DE OLIVEIRA acima qualificados, prometeram ceder seus direitos constantes do R-3, à MILTON JOSÉ PASTORELLO, brasileiro, casado, militar, residente nesta Cidade, pelo preço de Cr\$372.000,00 por conta do qual receberam como sinal Cr\$360.000,00.- Contrato irrevogável e irretratável, com imissão de posse.- Rio de Janeiro, 03 de junho de 1987.-----

cl

R-5/75170 - PROMESSA DE CESSÃO:- Por escritura de 18-12-75 Lº 2142 fls.84 do 7º Of. de Notas, rpenotada em 23-04-87 Lº 1-S - 203882 - fls.33, MILTON JOSÉ PASTORELLO e sua mulher IEDA DE SOUZA PASTORELLO, do lar, brasileiros, residentes nesta Cidade, C. P. F. número-042.290.537, prometeram ceder seu direitos constantes do R-4, à MARIA MADALENA DE SIQUEIRA CARVALHO, brasileira, desquitada, do lar, CPF.nº 005.952.927, residente nesta Cidade, pelo preço de Cr\$----- Cr\$300.000,00 por conta do qual recebeu Cr\$250.000,00 como sinal.- Contrato irrevogável e irretratável.- Rio de Janeiro, 03 de junho de 1987.-----

cl

R.6/75170-PARTILHA DO DIREITO E AÇÃO:- Nos termos de formal de partilha extraído dos autos de inventário por falecimento de MARIA MADALENA DE SIQUEIRA CARVALHO, CPF nº005.952.927-04, processado pela 2ª V.O.S.-RJ, assinado em 19.09.1995, pela MMª Juíza Drª Cintia Santarem Cardinali, contendo sentença de 17.04.1995 e petições de 25.09.2003 e 30.09.2003, prenotado no Lº1AV-426931/244 em 09.09.2003, o direito e ação do imóvel desta matrícula foi partilhado à PAULO CARVALHO DE BUSTAMANTE, brasileiro, divorciado, CPF nº020.918.797-20, residente nesta cidade; tendo sido avaliado em R\$11.500.000,00. O ITD foi pago em 27.08.1993, pela guia número 564.237855-6 no valor de CR\$460,00, base de cálculo CR\$11.500.000,00 É emitida DOI conforme IN/SRF. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2003.-----

AR

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

AV.7/75170-GRAVAMES:- Pelo mesmo documento que serviu de título para o R.6, o direito e ação do imóvel desta matrícula, acha-se gravado com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade vitalícias. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2003.-----

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

R.8/75170-PARTILHA DO DIREITO E AÇÃO:- Nos termos de formal de partilha extraído dos autos de inventário por falecimento de PAULO CARVALHO DE BUSTAMANTE, CPF nº020.918.797-20, processado pela 3ª V.O.S.-RJ, assinado em 26.11.2001, pela MMª Juíza Drª Amália Regina Pinto, contendo sentença de 29.02.2000, prenotado no Lº1AV-426465/210 em 26.08.2003, o direito e ação do imóvel desta matrícula foi partilhado à PAULO CARVALHO DE BUSTAMANTE JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF nº008.561.707-55, residente nesta cidade; tendo sido avaliado em R\$11.500,00. O ITD foi pago em 08.09.2000 pela guia nº564.524370-8, no valor de

Continua Folha "2"

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RWCTP-M9Z76-WZ6F7-E8EL9



Valide aqui este documento

75170

CNM: 089276.2.0075170-27

IMÓVEL: 40 - RUA XAVIER DA SILVEIRA - APTº 1008

FLS. 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA N.º 75170	LIVRO 2 Y/O	FLS. 204
R\$2.790,96, base de cálculo R\$69.773,99. É emitida DOI conforme IN/SRF. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2003.-----		
O OFICIAL:		JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto
R.9/75.170 - PENHORA: Por determinação do MMº Juiz da 12ª Vara de Fazenda Pública, contida no mandado de penhora de 25.04.2005, prenotado no Lº1BD-456573/244 em 12.01.2006, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$1.089,92, face ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra GLAUCO CARVALHO DE BUSTAMANTE JUNIOR, referente ao processo nº2003.120.073744-6. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, <u>somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº29.682/97).</u> Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2006.-----MMº		
O OFICIAL:		JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto
R.10/75170-PENHORA: Por determinação do M.M. Juiz da 12ª Vara de Fazenda Pública, contida no mandado de penhora de 10.01.2006, prenotado no Lº1BE-460016-185 em 03.05.2006, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$1.353,59, face ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra PAULO CARVALHO DE BUSTAMANTE JUNIOR, referente ao processo nº2004.120.028245-7. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, <u>somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº29.682/97).</u> Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2006.-----VC		
O OFICIAL:		BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES 1º Substituto - Matr.: 04/2282 Corregedoria de Justiça - RJ
R.11/75170-CESSÃO: -Nos termos de escritura de 09/04/10 Lº3490 fls.032 ato 013 do 13º Ofício de Notas desta cidade, prenotada no Lº1CG fls.42 nº 526805 em 14/01/11; PAULO CARVALHO DE BUSTAMANTE JUNIOR, já qualificado, cedeu os seus direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula a NICOLA PALASCIANO, italiano, aposentado, casado com ELIDIANA GOMES ALECRIM, pelo		

AR

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RWCTP-M9Z76-WZ6F7-E8EL9>

COPY



Valide aqui este documento

Pedido N: 24/037822

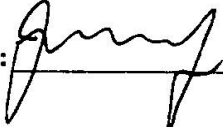
CNM: 089276.2.0075170-27




Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RWCTP-M9Z76-WZ6F7-E8EL9>



regime da separação total de bens, CPF 060.617.327-75, residente nesta cidade, pelo preço de R\$330.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº1.463.037 em 09/04/10 no valor de R\$6.600,00.-Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2011.-----AF

O OFICIAL:  JOSE CARLOS PADERNI
2º Substituto

R.12/75170 - Rio de Janeiro, 09/10/2024.
Prenotação sob o nº1EN-689778-43 em 15/08/2024.
PENHORA: Por determinação contida no Termo de Penhora de 09/09/2024, da 51ª Vara Cível da Comarca da Capital-RJ, assinado pela MMª Juíza Drª Maria Aparecida da Costa Bastos, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$289.239,82, através da ação movida por **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CHARLEROI** em face de **ESPÓLIO DE NICOLA PALASCIANO**, foi nomeada depositária fiel a representante legal do espólio **ELIADIANA GOMES ALECRIM PALASCIANO**, referente ao processo nº 0263561-55.2013.8.19.0001. Selo: **EEUY 9885 LfV.**-----NUN

A OFICIALA:  Daniel Lopes de Souza
Substituto Legal - Matr: 94/25115
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

Constam neste cartório: processo nº00000429720175020252, em 04/08/2022, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - SP; processo nº01506004619915020041, em 22/09/2020, da Secretaria da 41ª Vara do Trabalho - SP; processo nº00430005019925020034, em 26/03/2021, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - SP; processo nº00016001820004036182, em 22/09/2021, da 3ª Vara de Execuções Fiscais - SP; processo nº01727001719965020074, em 30/10/2024, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - SP; e aviso nº363/00, publicado no Diário Oficial de 21/12/2000, determinando a **INDISPONIBILIDADE DE BENS DE PAULO MARTINS**, inscritos nos seguintes números de cpf's: 060.106.498-46; 003.162.294-15; e 194.635.537-20.-----

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Pedido N: 24/037822

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

Continuação da certidão nº24/037822.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 10/12/2024. Rio de Janeiro, 11/12/2024. Eu, MICHEL MIRANDA GONÇALVES (CERTIDAO), procedi às buscas.---

Pedido de Certidão: 24/037822.

Emolumentos...:	R\$ 98,00
Fundgrat.....:	R\$ 1,96
Lei 3217.....:	R\$ 19,60
Fundperj.....:	R\$ 4,90
Funperj.....:	R\$ 4,90
Funarpen	R\$ 5,88
ISS.....:	R\$ 5,26
Custo Selo.....:	R\$ 2,59
Total.....:	R\$ 143,09

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVP 09640 JFP
Consulte a validade do selo em:
<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RWCTP-M9Z76-WZ6F7-E8EL9>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

